PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº046/2022

Mococa, 07 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0112	07/02/22	

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.953/2021 – Orçamento Anual, para operacionalização de recursos recebidos provenientes das transferências do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para ações de combate ao enfrentamento do COVID19.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, criando as despesas orçamentárias correspondentes, conforme recursos recebidos do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 177, de 31 de janeiro de 2022.

O recurso, de acordo com a Portaria supracitada, é para que o Município de Mococa custeie ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19, relativo ao procedimento "0303010223 – tratamento de Infecções pelo Novo Coronavírus – COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2.020.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 036 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº _____/2022, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), em razão de recursos recebidos do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 177, de 31 de janeiro de 2022, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
04 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.122.0054.1.038 – COMBATE A PANDEMIA COVID 19
3.3.50.41.00 – Contribuições (Ficha 670).....R$ 54.000,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID 19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito extraordinário.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5200 - Ramal 224

Ofício nº 55 /2022
LNBJ

Mococa, 02 de fevereiro de 2022

ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar .

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2022) do município de Mococa SP.

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
670	COMBATE PANDEMIA COVID 19	10.122.0054	1.038.3.3.50.41.00.00.00.00.00.05.0312	Contribuições	R$54.000,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

LUIZ NICANOR BETTIOL JÚNIOR
Diretor de Saúde

Dr. Luiz Nicanor Bettiol Junior
CRM 112.088-8
Diretor Municipal de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/02/2022 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 53

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 177, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R$ 105.490.500,00 (cento e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil quinhentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso financeiro previsto no art. 1º será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 2º Para o cálculo da distribuição do recurso financeiro, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, dos meses de outubro e novembro de 2021.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR (R$)
AC	120000	ACRE	Estadual	262.500,00
AC Total				262.500,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	423.000,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	4.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	6.000,00
AL	270230	CORURIPE	Municipal	9.000,00

SP	352400	ITUPEVA	Municipal	4.500,00
SP	352410	ITUVERAVA	Municipal	54.000,00
SP	352430	JABOTICABAL	Municipal	1.500,00
SP	352440	JACAREI	Municipal	46.500,00
SP	352470	JAGUARIUNA	Municipal	66.000,00
SP	352530	JAU	Municipal	16.500,00
SP	352550	JOANOPOLIS	Municipal	1.500,00
SP	352590	JUNDIAI	Municipal	138.000,00
SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	Municipal	6.000,00
SP	352620	JUQUITIBA	Municipal	24.000,00
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	Municipal	9.000,00
SP	352670	LEME	Municipal	9.000,00
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	Municipal	3.000,00
SP	352690	LIMEIRA	Municipal	45.000,00
SP	352710	LINS	Municipal	13.500,00
SP	352720	LORENA	Municipal	10.500,00
SP	352730	LOUVEIRA	Municipal	10.500,00
SP	352740	LUCELIA	Municipal	6.000,00
SP	352850	MAIRIPORA	Municipal	57.000,00
SP	352900	MARILIA	Municipal	124.500,00
SP	352920	MARTINOPOLIS	Municipal	33.000,00
SP	352940	MAUA	Municipal	40.500,00
SP	352970	MIGUELOPOLIS	Municipal	129.000,00
SP	353050	MOCOCA	Municipal	54.000,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	Municipal	261.000,00
SP	353070	MOGI GUACU	Municipal	87.000,00
SP	353080	MOGI MIRIM	Municipal	31.500,00
SP	353130	MONTE ALTO	Municipal	9.000,00
SP	353180	MONTE MOR	Municipal	1.500,00
SP	353190	MORRO AGUDO	Municipal	13.500,00
SP	353200	MORUNGABA	Municipal	19.500,00
SP	353240	NAZARE PAULISTA	Municipal	147.000,00
SP	353340	NOVA ODESSA	Municipal	9.000,00
SP	353350	NOVO HORIZONTE	Municipal	27.000,00
SP	353390	OLIMPIA	Municipal	21.000,00
SP	353430	ORLANDIA	Municipal	9.000,00
SP	353440	OSASCO	Municipal	192.000,00
SP	353460	OSVALDO CRUZ	Municipal	4.500,00
SP	353470	OURINHOS	Municipal	31.500,00
SP	353540	PANORAMA	Municipal	81.000,00
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	Municipal	13.500,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	Municipal	48.000,00
SP	353710	PEDREIRA	Municipal	3.000,00
SP	353730	PENAPOLIS	Municipal	15.000,00
SP	353740	PEREIRA BARRETO	Municipal	30.000,00
SP	353780	PIEDADE	Municipal	16.500,00
SP	353790	PILAR DO SUL	Municipal	24.000,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	Municipal	70.500,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Relação de Orçamentos (Despesas)

Despesa	Descrição	Depto.	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
0169	OBRAS SOCIAIS DA PARÓQU	09.03	10.301.0079	1.047.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0263	ATENÇÃO BÁSICA - INVESTIM	09.08	10.301.0079	1.025.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110	Material De Consumo	Não	100,00	0,00	0,00	100,00
0264	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - I	09.08	10.302.0079	1.026.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110	Material De Consumo	Não	100,00	0,00	0,00	100,00
0265	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - INVE	09.08	10.304.0079	1.027.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110	Material De Consumo	Não	100,00	0,00	0,00	100,00
0266	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC	09.08	10.305.0079	1.028.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110	Material De Consumo	Não	100,00	0,00	0,00	100,00
0267	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO	09.08	10.305.0079	1.029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110	Material De Consumo	Não	100,00	0,00	0,00	100,00
0268	GESTÃO E DESENVOLVIMEN	09.08	10.301.0079	1.032.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110	Material De Consumo	Não	100,00	0,00	0,00	100,00
0665	REFORMA E ADEQUAÇÕES -	09.04	10.302.0079	1.048.4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0300	Obras E Instalações	Não	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
0670	COMBATE A PANDEMIA COVII	09.04	10.122.0054	1.038.3.3.50.41.00.00.00.00.00.05.0312	Contribuições	Não	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
0671	ATENÇÃO ESPECIALIZA EM II	09.08	10.302.0079	1.026.4.4.90.52.00.00.00.00.00.05.0300	Equipamentos E Material Permaner	Não	199.973,00	0,00	0,00	199.973,00
0672	ATENÇÃO BASICA INVESTIME	09.03	10.301.0079	1.025.4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0300	Equipamentos E Material Permaner	Não	160.000,00	0,00	153.300,00	6.700,00
0146	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0310	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	3.080.000,00	0,00	0,00	3.080.000,00
0147	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Patronais	Não	616.000,00	0,00	0,00	616.000,00
0148	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0310	Outras Despesas Variáveis - Pesso	Não	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
0149	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0310	Indenizações E Restituições Traball	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0150	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0310	Diárias - Pessoal Civil	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0151	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	1.000.000,00	15.986,75	0,00	984.013,25
0152	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	297.950,00	0,00	0,00	297.950,00
0153	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
0154	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0310	Serviços De Consultoria	Não	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0155	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	350.000,00	203.856,68	0,00	146.143,32
0156	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	19.000.000,00	2.102.442,88	0,00	16.897.557,12
0157	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0158	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0310	Auxílio Alimentação	Não	590.000,00	37.667,50	0,00	552.332,50
0159	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Tributárias E Contributi	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0160	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0310	Sentenças Judiciais	Não	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0161	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0310	Obras E Instalações	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0162	MANUTENÇÃO DA DIRETORI/	09.01	10.301.0079	2.013.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0310	Equipamentos E Material Permaner	Não	100.000,00	888,00	0,00	99.112,00
0163	GESTÃO DO SUS	09.01	10.301.0079	2.066.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0164	GESTÃO DO SUS	09.01	10.301.0079	2.066.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0165	GESTÃO DO SUS	09.01	10.301.0079	2.066.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0166	GESTÃO DO SUS	09.01	10.301.0079	2.066.3.3.90.32.00.00.00.00.00.05.0300	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0167	GESTÃO DO SUS	09.01	10.301.0079	2.066.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0168	GESTÃO DO SUS	09.01	10.301.0079	2.066.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
0170	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO	09.03	10.301.0079	2.016.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0310	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	4.895.000,00	0,00	0,00	4.895.000,00
0171	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO	09.03	10.301.0079	2.016.3.1.90.11.00.00.00.00.00.05.0300	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
0172	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO	09.03	10.301.0079	2.016.3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Patronais	Não	1.140.000,00	0,00	0,00	1.140.000,00
0173	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO	09.03	10.301.0079	2.016.3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0310	Outras Despesas Variáveis - Pesso	Não	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
0174	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO	09.03	10.301.0079	2.016.3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0310	Indenizações E Restituições Traball	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00